DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.guara.dioe.com.br

Segunda-feira, 18 de maio de 2015 | Ano I | Edição nº 61 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.guara.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.guara.dioe.com.br

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (17) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.guara.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.guara.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 11.982, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre constituição da Comissão Organizadora da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Guará, como especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABBOUD, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica convocada 1ª Plenária Municipal de Saúde de Guará conforme determinação legal do Decreto nº 2.728, de 14 de abril de 2015.

Art. 2º. A 1ª Plenária Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador de Saúde do Município e, na sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador Geral da Plenária.

Art. 3º. A 1ª Plenária será realizada no Sindicato do Produtor Rural, situado na Avenida Francisco de Paula Leão, nº 1.250 – Centro – Guará – SP.

Art. 4º. A 1ª Plenária terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º. A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:-

Presidente:- Nanci Moreira da Cunha Marangoni;

Coordenador Geral:- Gabriela Carrion Degrande Moreira;

Coordenadores Adjuntos: Cristina de Cássia Lourenço Teixeira Pierazzo, Gabriela Bolognesi Bombig Santos, Luciana Maria Chaude;

Secretaria Executiva: Aline Alves Pires, Fernanda Lopes Barbosa, Tássia Furutani Galdiano do Nascimento, Marina Abboud Pinto;

Tesoureiros: José Fernando Fidelis Cruz, Amanda Degrande de Paula;

Secretaria de Credenciamento: Carla Abdalla de Sousa, Thayana Lara Toledo, Ana Maria Figueiredo Cruz, Teresinha Loureiro Caliento; e,

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Carlos Eduardo de Almeida.

Art. 6º. As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral:- assumir a responsabilidade oficial pela Plenária, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

PORTARIA Nº 11.982, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Coordenadores Adjuntos:- auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Plenária: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretaria Executiva:- encaminhar as solicitações das diversas sub-seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiros:- ordenar a receita e a despesa da Plenária.

Relator Geral e Adjunto:- elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Plenária, e elaborar o relatório final da Plenária.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Plenária e ficará à disposição até o dia 19 de Maio de 2015 na sede da Secretaria, durante a Plenária no dia 20 de Maio de 2015 no Sindicato do Produtor Rural; depois da Plenária na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se

encarregará de divulgar a Plenária, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Plenária.

Art. 7º. Os relatos da Plenária farão parte do Relatório Final da 1ª Plenária Municipal de Saúde.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 12 de maio de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABBOUD

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de administração, data supra.

NÉIO CÉSAR DE SOUZA FREITAS

Secretário de Administração

Código Localizador: T0BTL6GO